



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

### **PORTARIA Nº 398, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Instaura sindicância administrativa visando apuração de conduta de servidor público no desempenho de seu trabalho, nomeia servidor sindicante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e

**CONSIDERANDO** que dispõe o art. 131 do Estatuto do Servidor Público Municipal que “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a providenciar a sua apuração imediata, mediante comunicado ao órgão correccional, para fins de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”, e acrescentando que a omissão da autoridade pode ser interpretado como preverificação;

**CONSIDERANDO** que o processo de sindicância é ferramenta adequada para aferir a regularidade ou não do desempenho do servidor público e sua instauração não induz que o servidor efetivamente tenha atuado de forma irregular,

**Resolve:**

**Art.1º – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE CONDUTA DE SERVIDOR PÚBLICO NO DESEMPENHO DE SEU TRABALHO**, nos termos do artigo 131, da Lei nº 012/2007– Lei que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art.2º.** – A notícia registrada no dia 04/09/2017 consta que o Senhor **ALEX JUNIO**, que estava no interior do pronto atendimento municipal PSF São Geraldo, nesta sede, esperando atendimento, consulta agendada para apartir de 08h:30m, porém, por erro dentro da unidade, o mesmo não foi atendido. Alex Júnio expôs sua insatisfação em rede social, gerando assim diversas discursões sobre o assunto.

**Art. 3º.** – Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, o servidor



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

sindicante é Emerson Leite da Silva, MASP1874-0, do quadro desta municipalidade.

**Art. 4º.** - Para bem cumprir suas atribuições o Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Parágrafo Único:** O corpo jurídico do município ficará a disposição do Servidor para auxiliá-lo.

**Art. 5º.** – A sindicância ora constituída terá o prazo de 30 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**Art. 6º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 22 de novembro de 2017.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

# IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

### CARTA DE INTIMAÇÃO Nº 01/PORT...../17

**Do: Sindicante do** Processo Administrativo na modalidade de **Sindicância** para apuração de conduta de servidor público no desempenho de seu trabalho.

PARA: Senhor Alex Júnio.

O Sindicante constituído e nomeado pela portaria nº....., de .....de **novembro** de 2017, intima vossa senhoria para comparecer e prestar depoimento pessoal no dia .....de outubro de 2017, às.....horas na sala da Procuradoria Jurídica do Município. Desde já fica o intimado facultado para que querendo apresente documentos e outros que entender imprescindíveis ao caso, o intimado pode indicar testemunhas.

Para os fins de direito expede-se esta intimação.

Igaratinga,.....de **novembro** 2017.

**Emerson Leite da Silva**  
Servidor Sindicante

# IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Anexo:

Portaria nº ....., de .....de **novembro** de 2017.